

**LEI MUNICIPAL N.º 1522//2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA AGROINDÚSTRIA MOINHO CEHELE IN DÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE MILHO, TRIGO, ARROZ E CENTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 3º, combinado com o inciso II, III, IV e V do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1286/2002 de 29 de maio de 2002, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios a empresa:

**I - Agroindústria Moinho Cechele – Indústria e Comércio de Derivados de Milho, Trigo, Arroz e Centeio**, inscrita no CNPJ nº 07.125.534/0001-95 e Inscrição Estadual nº 197/0005863.

- a) até 50 (cinquenta) horas de máquina para terraplenagem e escavo do terreno;
- b) até 10 (dez) cargas de saibro (cascalho);
- c) Transporte de até 47 m3 de areia;
- d) Até 29m3 de brita (que será utilizada para concreto);
- e) Até 100 (cem) sacos de cimento.

Art.2º - Os auxílios somente serão concedidos desde que obedecido o disposto no artigo, 7º 8º e 9º e 10 da Lei Municipal n.º 1286/2002 e mediante assinatura de Escritura Pública de subsídios concedidos e Termo de Compromisso firmado pela empresa beneficiada.

Art.3º - As despesas de que trata a presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de abril de 2005.**

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração